



CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTONIO BARBOSA FILHO

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 340/84

EMENTA: - "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber - que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 11.500.000,00 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

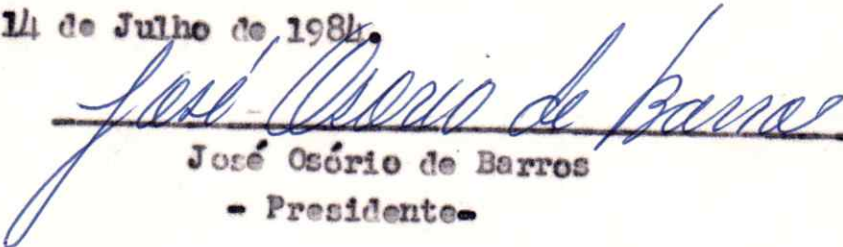
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.Pernamente Cr\$ 11.500.000,00

Artigo 2º - As despesas para fazer face ao artigo, correrá por conta do excesso de arrecadação, verificado no mês de junho próximo passado.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.-

Em, 14 de Julho de 1984.


José Osório de Barros

- Presidente -

